

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS IPAMERI**

EDITAL Nº 12, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE DO CAMPUS IPAMERI DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO,
SELEÇÃO POR MEIO DE SORTEIO PÚBLICO — 2026**

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 7.794 de 23/12/2025, publicada no DOU de 29/12/2025, e considerando a Portaria nº 110/REI/IFGOIANO, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 15/01/2025, torna público o presente Edital do Processo Seletivo 2026 para ingresso no Curso Técnico em Administração, concomitante/subsequente, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado por este Campus, nos termos a seguir.

O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Local do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 6639/IPAMERI/IFGOIANO, de 30/09/2025.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DA VALIDADE

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de candidatos para ingresso/matrícula no ano de 2026, com início das atividades no 1º semestre letivo de 2027, no Curso Técnico em Administração, concomitante/subsequente, modalidade Educação a Distância (EaD) no IF Goiano.

1.2 A forma de seleção adotada é o SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO, nos termos do art. 6º, inciso II, e do art. 8º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

1.3 O Processo Seletivo é exclusivamente classificatório, não havendo prova, avaliação de desempenho, análise de histórico escolar ou qualquer critério de mérito acadêmico para a definição da ordem de classificação.

1.4 A classificação decorre de índice numérico aleatório atribuído pelo sistema a cada candidato com inscrição homologada, de modo que todos os candidatos concorrem em igualdade de condições, observada a política de reserva de vagas.

1.5 Este Edital tem validade exclusivamente para o preenchimento das vagas nele ofertadas, no semestre letivo indicado no item 1.1.

1.6 Todos os atos do Processo Seletivo serão praticados por meio do sistema de processos seletivos do IF Goiano, disponível em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, os prazos e as convocações relativas a este Edital, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

1.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	28/10/2026

ETAPA	DATA / PERÍODO
Prazo para impugnação dos termos do Edital	até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação
Período de inscrições	30/10/2026 a 12/11/2026
Divulgação da plataforma e do endereço do canal oficial de transmissão do sorteio	13/11/2026
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	16/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	17/11/2026
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	18/11/2026
Realização do sorteio eletrônico	19/11/2026, às 15h
Publicação da ata do sorteio e do link da gravação da transmissão	20/11/2026
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	21/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	23/11/2026
Publicação do resultado final do Processo Seletivo e convocação para matrícula em 1ª chamada	24/11/2026
Envio da documentação de matrícula e da documentação comprobatória da reserva de vagas — 1ª chamada	25/11/2026 a 29/11/2026
Procedimento de heteroidentificação e verificação da condição de pessoa com deficiência	30/11/2026 a 04/12/2026
Publicação do resultado preliminar da análise documental e da heteroidentificação	05/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar da análise documental e da heteroidentificação	07/12/2026
Publicação do resultado final da análise documental e da heteroidentificação	09/12/2026
Chamadas subsequentes	a partir de 10/12/2026, conforme divulgação
Início do ano/semestre letivo	02/02/2027

2.2 Todas as publicações previstas neste cronograma ocorrerão no sistema de processos seletivos do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) e no sítio eletrônico do Campus Ipameri (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/ipameri.html>).

2.3 O cronograma poderá ser alterado por ato da Comissão Local do Processo Seletivo, mediante publicação de retificação nos mesmos meios de divulgação deste Edital.

2.4 Os horários indicados neste Edital observam o horário oficial de Brasília.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 O Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, do IF Goiano Campus Ipameri será oferecido nas formas SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE.

3.2 Os Cursos Técnicos, ofertados na forma SUBSEQUENTE, são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Médio.

3.3 Considera-se esse nível de ensino concluído seja por meio do Ensino Médio regular; ou pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; ou pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei.

3.4 São requisitos para ingresso no Curso Técnico em Administração, na oferta SUBSEQUENTE regido por este Edital:

a) apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, ou a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida por Secretaria Escolar, até o dia da matrícula;

b) ter sido contemplado no sorteio e convocado para matrícula neste processo seletivo;

c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa, para o tipo de oferta subsequente.

3.5 Os Cursos Técnicos, ofertados na forma CONCOMITANTE, são destinados aos candidatos que estejam cursando, regularmente, o Ensino Médio.

3.6 São requisitos para ingresso no Curso Técnico em Administração, na oferta CONCOMITANTE, regido por este Edital:

a) Estar cursando, regularmente, o 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, conforme Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração (PPC) do Campus Ipameri;

b) ter sido contemplado no sorteio e convocado para matrícula neste processo seletivo;

c) no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida para a oferta concomitante.

3.7 O estudante matriculado no Curso Técnico em Administração, na forma CONCOMITANTE, ao final do curso, mesmo tendo sido aprovado em todas as disciplinas e em todos os outros requisitos, somente fará jus ao certificado de Técnico em Administração, após a entrega de documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio.

3.8 Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que selecionados no sorteio, não terão direito à matrícula.

3.9 Neste Processo Seletivo, não haverá destinação de número de vagas específicas seja para a forma subsequente ou para a oferta concomitante.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 São ofertadas as seguintes vagas:

CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração Concomitante/Subsequente	EaD	100
TOTAL	---	100

4.2 A distribuição das vagas entre a ampla concorrência e os perfis de reserva de vagas observará o quadro constante do Anexo I deste Edital, reproduzido do Anexo I da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, elaborado segundo a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

4.3 A distribuição das vagas por curso e por perfil de concorrência é a seguinte:

CURSO	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PC D	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	TOTAL
Técnico em Administração Concomitante/Sub sequente	50	15	1	1	8	15	1	8	1	100

4.4 Foram adotados como referenciais os percentuais censitários do Censo 2022, na forma do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025: pretos, pardos e indígenas — 63,65%; quilombolas — 0,43%; pessoas com deficiência (PcD) — 7,73%; e demais estudantes de escola pública — 28,19%.

4.5 Independentemente do resultado dos cálculos e observada a disponibilidade de vagas ofertadas em cada curso e turno, fica assegurada a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada grupo de estudantes, na seguinte ordem: LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_PCD → LI_EP → LI_Q, conforme o art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

4.6 A oferta de cada curso fica condicionada ao preenchimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital.

4.6.1 Não atingido o percentual previsto no item 4.6, o IF Goiano reserva-se o direito de não ofertar o curso, hipótese em que os candidatos classificados poderão ser remanejados para outro curso do mesmo Processo Seletivo, observados a disponibilidade de vagas, o interesse do candidato e o interesse da instituição, mediante decisão fundamentada da Direção de Ensino do Campus Ipameri.

5. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (RESERVA DE VAGAS)

5.1 O IF Goiano adota a política de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, regulamentada pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023.

5.2 São aceitos os seguintes perfis de concorrência, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, aplicada aos cursos técnicos a correspondência estabelecida no Anexo IX da mesma Instrução Normativa, segundo a qual, para o ensino técnico, o requisito de escolaridade em escola pública refere-se ao Ensino Fundamental:

PERFIL	DESCRIÇÃO
AC	Candidato de ampla concorrência.
LB_EP	Candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_PPI	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_PCD	Candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LB_Q	Candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
LI_EP	Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PPI	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_PCD	Candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.
LI_Q	Candidato autodeclarado quilombola que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente da renda.

5.3 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

5.3.1 Escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas não se constituem como escolas públicas, ainda que o curso tenha sido realizado com bolsa de estudo, integral ou parcial.

5.3.2 Qualquer ano ou período do Ensino Fundamental cursado fora de escola pública inviabiliza o ingresso nas vagas reservadas.

5.4 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, um único perfil de concorrência, sendo vedada a alteração após o encerramento do período de inscrições.

5.5 Todos os candidatos concorrerão primeiramente às vagas de ampla concorrência; o optante por reserva de vagas classificado na ampla concorrência ocupará essa vaga e não precisará apresentar a documentação comprobatória do perfil de cota.

5.6 A comprovação do enquadramento no perfil de reserva de vagas será exigida somente após a publicação do resultado final, no momento da efetivação da matrícula, conforme o item 11 deste Edital e o art. 4º, § 1º, e o art. 5º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

5.7 Não preenchidas as vagas de determinado perfil, as remanescentes serão ocupadas na ordem de precedência de migração abaixo, correspondente à parametrização do sistema de processos seletivos do IF Goiano e observados o art. 3º da Lei nº 12.711/2012 e o art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012:

PERFIL DA VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AC	Classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LB_Q	LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PPI	LI_PCD, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_Q, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC
LI_Q	LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, AC

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no período previsto no cronograma (item 2), pelo sistema de processos seletivos do IF Goiano, em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

6.2 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

6.3 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) realizar cadastro no sistema;
- b) informar obrigatoriamente o número de CPF próprio;
- c) registrar e-mail pessoal, válido e ativo;
- d) registrar número de celular com WhatsApp;
- e) selecionar o campus, o curso e o turno pretendidos; e (f) indicar o perfil de concorrência.

6.3.1 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros, inclusive de pais ou responsáveis, e cada inscrição estará vinculada a um único e-mail.

6.4 É permitida uma única inscrição por candidato neste Edital.

6.5 O candidato que desejar utilizar nome social deverá marcar o campo correspondente nos dados gerais do cadastro, preencher o nome social completo e anexar, no prazo de inscrição, documento oficial de identificação em formato PDF.

6.6 A alteração de dados será permitida até o último dia do período de inscrições, exceto o CPF, que não poderá ser alterado.

6.7 Encerrado o período de inscrições, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de curso, de turno ou de perfil de concorrência.

6.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao IF Goiano, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos — ainda que constatados posteriormente —, excluir o candidato do Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

6.9 A inscrição, ainda que deferida, tem caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo caso verificadas falsidades ou inexatidões.

6.10 Não será permitida a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.

6.11 O IF Goiano não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de falhas de ordem técnica, de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação alheias à Instituição, cabendo ao candidato antecipar-se ao término do prazo.

7. DO SORTEIO ELETRÔNICO

7.1 A classificação dos candidatos será definida por sorteio eletrônico, com base em índice numérico aleatório atribuído pelo sistema a cada candidato, respeitada a política de cotas vigente, nos termos do art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.2 O sistema atribuirá um único índice numérico aleatório a cada candidato, e a classificação será definida pela ordenação crescente desse índice, na forma do art. 8º, § 4º, da referida Instrução Normativa.

7.2.1 A partir do índice único de cada candidato serão geradas a lista de classificação geral e as listas de classificação de cada perfil de reserva de vagas, não havendo sorteios distintos por perfil de concorrência.

7.3 O sorteio eletrônico será realizado por curso, conforme o art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.4 Participarão do sorteio todos os candidatos com inscrição homologada em caráter final, na forma do item 8 deste Edital.

7.5 O sorteio será público e transmitido ao vivo pela internet, em canal oficial do Campus Ipameri.

7.5.1 A plataforma de transmissão será definida pelo Campus Ipameri, podendo ser utilizado qualquer canal institucional de acesso livre e gratuito ao público.

7.5.2 A plataforma escolhida e o endereço eletrônico completo de acesso à transmissão serão divulgados no sítio eletrônico do Campus (<https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/ipameri.html>) e no sistema de processos seletivos, na data prevista no cronograma (item 2) e com antecedência mínima de 06 dias da realização do sorteio.

7.5.3 A transmissão será gravada, e a gravação permanecerá disponível para consulta pública no mesmo endereço divulgado.

7.6 O sorteio será operacionalizado pela Comissão Local do Processo Seletivo, composta por servidores do IF Goiano, designada pela Portaria nº 6639/IPAMERI/IFGOIANO, de 30 de setembro de 2025, conforme o art. 8º, § 2º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.7 Concluído o sorteio, a Comissão elaborará e assinará ata circunstanciada com o registro de todos os procedimentos realizados, incluindo o link da gravação da transmissão ao vivo, e a disponibilizará no sistema de seleção no prazo máximo de 1 (um) dia, na forma do art. 8º, § 5º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

7.8 Na hipótese de falha técnica que impeça a realização ou a transmissão do sorteio eletrônico na data e no horário previstos, serão adotadas, sucessivamente, as seguintes providências:

a) o sorteio eletrônico será remarcado pela Comissão Local do Processo Seletivo, mediante publicação de nova data e horário no sítio eletrônico do Campus e no sistema de processos seletivos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

b) persistindo a impossibilidade técnica na data remarcada, o sorteio será realizado de forma mecânica, em sessão pública presencial transmitida ao vivo pelo canal oficial divulgado, na qual cada candidato com inscrição homologada será identificado pelo respectivo número de inscrição, procedendo-se ao sorteio sucessivo dos números, que definirá a ordem crescente de classificação.

7.8.1 O sorteio mecânico será conduzido pela Comissão Local do Processo Seletivo e registrado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e por 2 (duas) testemunhas presentes, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto no item 7.7.

7.9 A ordem de classificação resultante do sorteio é definitiva e vincula todas as chamadas para matrícula previstas neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o período de inscrições, o sistema desabilitará a alteração de dados.

8.2 Será homologada a inscrição que atender integralmente aos requisitos previstos no item 6 deste Edital.

8.3 Os resultados preliminar e final da homologação das inscrições serão publicados nas datas previstas no cronograma (item 2), em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4 Somente participarão do sorteio eletrônico os candidatos cuja inscrição tenha sido homologada em caráter final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A classificação será feita em ordem crescente do índice numérico aleatório atribuído a cada candidato pelo sistema, dela participando todos os candidatos, inclusive os optantes pela política de ação afirmativa.

9.2 Concluída a classificação geral, será realizada a classificação dentro de cada perfil de reserva de vagas, desconsiderados os candidatos já classificados na ampla concorrência.

9.3 O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos inscritos por curso, com o respectivo índice atribuído no sorteio e a ordem de classificação.

9.4 O resultado final conterá a classificação geral na ampla concorrência, a classificação dos candidatos em cada perfil de reserva de vagas e a situação de cada candidato, que poderá ser: Aprovado (AC, LB_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LI_EP, LI_PPI, LI_PCD ou LI_Q), Classificado ou Desclassificado.

9.5 Somente os candidatos Aprovados serão convocados para matrícula em 1ª chamada; os candidatos Classificados poderão ser convocados para ocupar vagas remanescentes em chamadas subsequentes, observado o item 12.

9.6 Do desempate.

9.6.1 O índice numérico aleatório é atribuído individualmente e de forma unívoca a cada candidato, de modo que a ordenação crescente prevista no art. 8º, § 4º, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025 não comporta empate na classificação.

9.6.2 Na hipótese excepcional de falha do sistema que resulte na atribuição de índices idênticos a dois ou mais candidatos, e não sendo possível a sua correção pela Comissão Local do Processo Seletivo, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios legais de desempate:

- a) menor renda familiar, conforme previsto no art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996;
- b) maior idade, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

9.6.3 Ocorrendo a hipótese do item 9.6.2 entre candidatos que ocupem a última ou as últimas vagas, todos os empatados serão convocados e deverão apresentar, no prazo da convocação, a documentação comprobatória da renda familiar, juntamente com a demais documentação exigida, para aplicação do critério previsto na alínea "a".

9.6.4 O candidato que, convocado nos termos do item 9.6.3, não apresentar a documentação comprobatória de renda no prazo estabelecido terá aplicado em seu desfavor o critério de desempate, considerando-se, para esse fim exclusivo, a maior renda entre os empatados.

10. DOS RECURSOS

10.1 A impugnação dos termos deste Edital poderá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, exclusivamente pelo sistema de processos seletivos, em <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

10.2 Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo, observados os prazos do cronograma (item 2):

- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
- b) resultado preliminar do Processo Seletivo;
- c) resultado preliminar da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas e do procedimento de heteroidentificação.

10.3 Os recursos serão interpostos exclusivamente em campo específico do sistema de processos seletivos, sendo vedado o envio por qualquer outro meio.

10.4 O recurso deverá ser fundamentado, com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado e, quando for o caso, do fundamento normativo invocado.

10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com a forma prevista neste item ou desprovidos de fundamentação.

10.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Local do Processo Seletivo, e o resultado será disponibilizado ao candidato no sistema de processos seletivos, observado o cronograma (item 2).

10.7 Não será admitido pedido de revisão da decisão do recurso nem recurso contra decisão de recurso.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

11.1 A documentação comprobatória do perfil de reserva de vagas será exigida somente após a publicação do resultado final, durante o processo de conferência de documentação para efetivação da matrícula, nos termos do art. 4º, § 1º, e do art. 5º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

11.2 O candidato convocado deverá anexar, no sistema de processos seletivos e no prazo previsto no cronograma (item 2), os documentos exigidos para o seu perfil, conforme o Anexo IX deste Edital.

11.3 O candidato optante por perfil de escola pública deverá comprovar ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, mediante histórico escolar.

11.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo apresentará a autodeclaração étnico-racial constante do Anexo II deste Edital e será submetido ao procedimento de heteroidentificação.

11.5 O candidato autodeclarado indígena apresentará a declaração de pertencimento étnico constante do Anexo X deste Edital, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração oficial emitida pela FUNAI.

11.6 O candidato autodeclarado quilombola apresentará a declaração de pertencimento étnico constante do Anexo IV deste Edital, firmada por lideranças da comunidade.

11.7 O candidato com deficiência apresentará laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, quando couber, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observadas a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, conforme o Anexo III deste Edital.

11.8 O candidato optante por perfil de baixa renda (LB) comprovará a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, mediante os documentos relacionados no Anexo IX deste Edital, utilizando-se o formulário constante do Anexo VIII e, conforme a situação de cada membro da família, as declarações constantes dos Anexos V, VI e VII.

11.9 O procedimento de heteroidentificação e a verificação da condição de pessoa com deficiência serão realizados observando as normas institucionais vigentes, na forma do art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, notadamente a Portaria Normativa nº 04/2018 do então MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 do IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

11.10 Do remanejamento entre perfis por não comprovação:

a) o candidato convocado em perfil de baixa renda (LB) que não comprovar a renda, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil independente de renda (LI) correspondente;

b) o candidato convocado em perfil PPI ou Q que não tiver a autodeclaração homologada, mas comprovar os demais requisitos, será remanejado para o final da lista de espera do perfil EP ou PCD correspondente;

c) o candidato que não comprovar a escolaridade integral em escola pública perderá a vaga reservada, concorrendo apenas pela ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

11.11 O IF Goiano reserva-se o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação apresentadas pelo candidato e, havendo irregularidade insanável, cancelar a matrícula do estudante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

12.1 Somente será matriculado no Curso Técnico em Administração, oferecido pelo Campus Ipameri do IF Goiano, o candidato selecionado que, efetivamente, comprovar ter concluído o Ensino Médio, caso opte pela oferta Subsequente, ou comprovar estar cursando o 3º Ano do Ensino Médio, sem o registro de dependência(s) do ano anterior, caso opte pela oferta Concomitante.

12.2 Não serão matriculados os candidatos classificados que estejam em dependência de algum componente curricular do ensino fundamental, no caso da modalidade Concomitante, ou de algum componente curricular do ensino médio, na modalidade subsequente.

12.3 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.4 A relação dos documentos exigidos para a matrícula é a definida pela Unidade de Registros Escolares do Campus Ipameri e será divulgada no ato da convocação, no sistema de processos seletivos e no sítio eletrônico do Campus.

12.5 A matrícula será realizada por meio do sistema Balcão Digital (disponível no aplicativo Gov.br), no período e horário indicados no cronograma (item 2) e no ato de convocação. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail secretaria.ipameri@ifgoiano.edu.br ou telefone (64) 9 9207-4628.

12.6 Para candidato menor de 18 anos, a matrícula dependerá da anuência formal do responsável legal.

12.7 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.8 Não preenchidas as vagas na 1ª chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, convocando-se os candidatos segundo a ordem de classificação obtida no sorteio e observado o disposto no item 5.7.

12.9 Esgotada a lista de classificados de determinado curso e persistindo vagas não preenchidas, o Campus Ipameri poderá realizar chamada pública para o seu preenchimento.

12.9.1 A chamada pública será divulgada no sítio eletrônico do Campus e no sistema de processos seletivos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com indicação de data, horário, local e número de vagas disponíveis.

12.9.2 A chamada pública configura mera expectativa de vaga e será destinada aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo que ainda não tenham efetivado matrícula, observada, entre os presentes, a ordem de classificação obtida no sorteio.

12.9.3 Remanescendo vagas após o atendimento de todos os candidatos presentes na condição do item 12.9.2, o Campus poderá abrir a chamada pública a candidatos não inscritos neste Processo Seletivo, mediante edital complementar que estabeleça os critérios de preenchimento e o requisito de escolaridade previsto no item 3.

12.9.4 Em todas as chamadas será observada a política de reserva de vagas, na forma do item 5.

12.10 Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.

12.11 O estudante matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na Instituição, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista.

12.12 O candidato matriculado que desistir do curso deverá encaminhar à Unidade de Registros Escolares do Campus Ipameri o termo de desistência assinado.

12.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações e dos prazos, não se responsabilizando o IF Goiano por contato individual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato aprovado frequentará as aulas no Campus Ipameri, no curso, turno e horários determinados pela Instituição, conforme o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico,

estando previstas atividades como visitas técnicas, estágios e atividades complementares em período diverso do das aulas.

13.2 A Comissão Local do Processo Seletivo zelar pela lisura e pela regularidade de todas as etapas, podendo valer-se de todos os meios admitidos em direito para tanto.

13.3 A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, que passarão a integrar este Edital.

13.4 Qualquer irregularidade, fraude ou quebra de sigilo constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo será apurada na forma da legislação aplicável, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

13.5 Será desclassificado, em qualquer época, ainda que após a matrícula, o candidato que se utilizar de documento ou informação falsa ou de qualquer outro meio ilícito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Ao realizar a inscrição, o candidato consente com a coleta e o tratamento dos dados pessoais fornecidos, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). As solicitações de informação, os pedidos de revogação do consentimento e os de eliminação de dados deverão ser realizados por meio da plataforma Fala.BR.

13.7 Dúvidas poderão ser dirigidas à Comissão Local do Processo Seletivo pelo e-mail secretaria.ipameri@ifgoiano.edu.br, ou pelo telefone/WhatsApp institucional (64) 9 9207-4628.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Local do Processo Seletivo e, se necessário, submetidos às instâncias superiores do IF Goiano, observado o art. 18 da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025.

14. DOS ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os anexos a seguir, reproduzidos na íntegra da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, mantidos a numeração e o conteúdo originais:

ANEXO	CONTEÚDO	ORIGEM
I	Quadro de distribuição de vagas	Anexo I da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
II	Autodeclaração étnico-racial	Anexo II da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
III	Laudo médico	Anexo III da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
IV	Declaração de pertencimento étnico (para estudante quilombola)	Anexo IV da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
V	Declaração de não possuir vínculo empregatício	Anexo V da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VI	Declaração de trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal	Anexo VI da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VII	Declaração de desempregado(a)	Anexo VII da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
VIII	Formulário para comprovação de renda per capita	Anexo VIII da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
IX	Documentos exigidos para análise e comprovação de reserva de vaga (cota)	Anexo IX da IN nº 0020/IFGOIANO/2025
X	Declaração de pertencimento étnico — indígena	Anexo X da IN nº 0020/IFGOIANO/2025

Ipameri, 28 de outubro de 2026.

Juliana Cristina da Costa Fernandes

Diretora-Geral do Campus Ipameri

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Portaria nº 7794 de 23 de dezembro de 2025

Original Assinado

EDITAL Nº 012, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 — CAMPUS IPAMERI
ANEXO I — QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Para a distribuição das vagas, foram adotados os critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

No quadro a seguir, apresentam-se alguns exemplos de valores para consulta rápida. A descrição detalhada de cada cota está descrita no art. 3º da Instrução Normativa nº 0020/IFGOIANO/2025, enquanto a relação completa da distribuição das vagas pode ser acessada no endereço indicado pela Reitoria.

Legenda: AC — ampla concorrência; LB — escola pública, baixa renda; LI — escola pública, independentemente de renda.

TOTAL VAGAS	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	LI-Q
5	2	1	1	0	0	1	0	0	0
10	5	1	1	1	1	1	0	0	0
15	7	1	1	1	1	1	1	1	1
20	10	3	1	1	1	1	1	1	1
25	12	4	1	1	1	3	1	1	1
30	15	4	1	1	2	4	1	1	1
35	17	5	1	1	2	5	1	2	1
40	20	6	1	1	2	6	1	2	1
45	22	7	1	1	3	7	1	2	1
50	25	8	1	1	3	7	1	3	1
55	27	9	1	1	3	9	1	3	1
60	30	9	1	1	4	9	1	4	1
65	32	11	1	1	4	10	1	4	1
70	35	11	1	1	5	11	1	4	1
75	37	12	1	1	5	12	1	5	1
80	40	12	1	1	6	12	1	6	1
85	42	13	1	1	7	13	1	6	1
90	45	14	1	1	7	13	1	7	1
95	47	15	1	1	7	15	1	7	1
100	50	15	1	1	8	15	1	8	1
105	52	16	1	2	8	16	1	8	1

EDITAL Nº 012, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 — CAMPUS IPAMERI
ANEXO II — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

() Negro(a) Preto(a) () Negro(a) Pardo(a)

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Portaria Normativa 04/2018 MPOG, a Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº 003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame. Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha participação no processo seletivo do IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO III — LAUDO MÉDICO

**A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD*

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, telefones (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Triparesia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

***Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____,
DECLARA; para fins de inscrição no Processo Seletivo (2027/1) para ingresso no Curso Técnico
de _____, que o(a) estudante
_____, cadastrado(a) no CPF nº
_____._____._____-_____, é quilombola pertencente ao Quilombo
_____.

Declara ainda, que é presidente da comunidade mencionada acima. Por ser expressão da
verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____ CPF: _____ RG:

Assinatura: _____

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo 2027/1 para o Curso de _____ do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou:

(☐) Trabalhador(a) Autônomo(a); (☐) Profissional Liberal; (☐) Trabalhador(a) Informal
exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL Nº 012, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 — CAMPUS IPAMERI
ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo 2027/1 para o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____, quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

() Carteira de Trabalho com a demissão () Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII — FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):
Curso:		Inscrição:		
RG:		CPF:		
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:		
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses dos últimos 03 (três) meses anteriores à inscrição:
_____, _____ e _____.

_____, _____ de _____ de 202____.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO IX — DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

– **AC:** candidato de ampla concorrência;

– **LI_EP:** candidato que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

Histórico Escolar.

– **LI_PPI:** candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

Histórico Escolar.

Anexo II, se preto ou pardo.

ANEXO X, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.

– **LI_PCD:** candidato com deficiência que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

Histórico Escolar.

Laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, quando couber, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

– **LI_Q:** candidato autodeclarado quilombola, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas, independentemente da renda;

Histórico Escolar.

ANEXO IV.

– **LB_EP:** candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um, 01, salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

Histórico Escolar.

Anexo VIII.

Certidão do CadÚnico.

Caso não possua CadÚnico, anexar:

– Anexo VIII;

– Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família;

– Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

- Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
- Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo V.

– LB_PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

Histórico Escolar.

Anexo II, se preto ou pardo.

ANEXO X, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro), se indígena.

Certidão do CadÚnico.

Caso não possua CadÚnico, anexar:

– Anexo VIII;

– Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família;

– Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:

- Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
- Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo V.

– LB_PCD: candidato com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas;

Histórico Escolar.

Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Esse documento deve ser anexado no sistema conforme as regras da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

Certidão do CadÚnico.

Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VIII;
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família;
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

- Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
- Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
- Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo V.

– LB_Q: candidato autodeclarado quilombola, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário-mínimo, que tenha cursado integralmente o (ensino médio - Graduação; ensino fundamental - Técnico) em escolas públicas.

Histórico Escolar.

ANEXO IV.

Certidão do CadÚnico.

Caso não possua CadÚnico, anexar:

- Anexo VIII;
- Cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família;
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos três meses (anteriores ao processo seletivo) de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, conforme as seguintes opções:
 - Cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação pessoal, contratos de serviço (inclusive a primeira página em branco) e atualizações salariais de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - Para aposentados e pensionistas, apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
 - Para autônomos, profissionais liberais e trabalhadores rurais que não possuam os documentos citados anteriormente, será exigida a "Declaração de Serviço Autônomo/Profissional Liberal/Atividade Rural", informando o valor atualizado da renda bruta recebida.
 - Para famílias cuja renda bruta provenha da locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando aplicável), será exigida a apresentação de declaração, acompanhada do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado.
 - Para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme o

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS), que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Para membros da família acima de 18 anos que ainda não possuam vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o Anexo V.

ANEXO X — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada pelo líder da comunidade indígena.

A liderança comunitária indígena abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone (____) _____, é Indígena pertencente à etnia _____ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena _____ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____, Estado _____. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____